



Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 018 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 005/97

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BENS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA DENOMINADA MALHA SUL (CONTRATO Nº 005/97), OBJETO DA CONCESSÃO OUTORGADA PELA UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997, PUBLICADO NO D.O.U. DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A RUMO MALHA SUL S.A. - RMS, MEDIANTE A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT.

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no SAN Quadra 3 Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes - Brasília - DF, doravante denominado **DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.892.707/0001-00 e neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, o senhor **MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3331333 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.483.526-91; e do outro lado, a empresa **RUMO MALHA SUL S.A. - RMS**, ou **ARRENDATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.944/0001-26, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Emílio Bertolini, 100 - Vila Oficinas, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o senhor **JOÃO ALBERTO FERNANDEZ DE ABREU**, portador da Cédula de Identidade nº 008.942.013-7 - SSP/RJ e inscrito no CPF/MF 006.334.767-90 e, por seu Vice-Presidente de Recursos Humanos, o senhor **EDUARDO PELLEGRINA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.863.956-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF 757.678.218-87, mediante a interveniência da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, Autarquia Federal em regime especial, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 08, na cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **ANTT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor **MÁRIO**





**Ministério da Infraestrutura**  
**Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**  
**Agência Nacional de Transportes Terrestres**

**RODRIGUES JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 8.339.791-7 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 022.388.828-12, firmam o presente Termo Aditivo.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 50500.313113/2019-28, notadamente a Nota Técnica nº 795/2019/CECAF/GECOF/SUFER/DIR, que atesta o efetivo cumprimento, pela concessionária, de requisitos estabelecidos nas Rotinas *de Procedimentos* de mutação patrimonial, integrante do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ANTT e o DNIT;

CONSIDERANDO que o presente aditivo contratual tem por escopo compilar as propostas de mutação patrimonial de bens objetos dos processos administrativos relacionados no Anexo A, em conformidade, notadamente, aos Princípios da Eficiência, Economia e Celeridade Processual;

CONSIDERANDO que as aludidas propostas obtiveram manifestações favoráveis, por parte da ANTT, sob o enfoque técnico-operacional, bem como por parte do DNIT sob o aspecto patrimonial e contábil;

CONSIDERANDO que a ANTT, por meio das Portarias autorizativas, também, correlacionadas no Anexo A deste aditamento, autorizou a realização das respectivas alterações patrimoniais, com fundamento, em especial, nos incisos V e X, do art. 24, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, nos incisos IV, VI e XII, do art. 3º, do Decreto 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, bem como no Inciso V, da Cláusula Quarta, do Contrato de Arrendamento nº 047/98;

**RESOLVEM**, o DNIT e a RMS, com a interveniência da ANTT, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o qual passa a integrar o Contrato de Arrendamento nº 005/97, de 27/02/1997, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do rol de ativos arrendados, o qual constitui o Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 005/97, mediante a desincorporação dos bens elencados no Anexo B e a incorporação dos bens relacionados no Anexo C;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As desincorporações consubstanciadas no presente Termo Aditivo não alteram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e de arrendamento, não cabendo à Arrendatária qualquer direito futuro de compensações ou indenizações.



**Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Agência Nacional de Transportes Terrestres**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas nos contratos de concessão e de arrendamento, ou constantes de aditamentos anteriores, que não conflitem com o presente Termo Aditivo;

E, por estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 17 OUT 2019.

**PELO DNIT:**

**MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS**  
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

**PELA ARRENDATÁRIA:**

**JOÃO ALBERTO FERNANDEZ DE  
ABREU**  
Diretor-Presidente

**EDUARDO PELLEGRINA FILHO**  
Vice-Presidente de Recursos Humanos

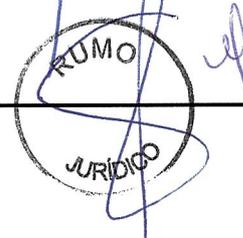
**PELA ANTT:**

**MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**  
Diretor-Geral

**TESTEMUNHAS:**

NOME: **Gizelle Souza Moraes**  
CPF: **Matrícula SIAPE nº 2590892  
CA - III  
SUFER/CECAF**

NOME: **Waiser Pereira Monteiro Junior**  
CPF: **Mat.: 1517924  
Coordenador Especial de Controle de  
Ativos Ferroviários Arrendados  
SUFER/CECAF**



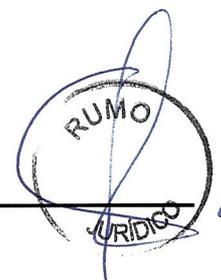


Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 018 - ANEXO A

**Relação de Processos Administrativos de mutação patrimonial e as respectivas Portarias da ANTT que autorizaram a desincorporação ou incorporação de bens, as quais ficaram condicionadas à celebração do presente aditamento contratual.**

PROCESSO		ATO AUTORIZATIVO	OBJETO
1	50500.143883/2013-11	Portaria nº 141, de 22 de novembro de 2018, publicada no D.O.U de 29 de novembro de 2018.	Autorizar a substituição de 61 vagões arrendados, integrantes do Contrato de Arrendamento nº 005/97, por outros 29 vagões de propriedade da Concessionária Rumo Malha Sul S.A., observados os critérios de equivalência cabíveis.
2	50501.298720/2018-60	Portaria nº 155, de 17 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U de 26 de dezembro de 2018.	Desvincular da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Rumo Malha Sul S.A. – RMS, o bem móvel detentor do NBP 9341566, bem como autorizar a sua desincorporação do Contrato de Arrendamento nº 005/97.
3	50501.332646/2018-18	Portaria nº 021, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U de 27 de fevereiro de 2019.	Desvincular da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Rumo Malha Sul S.A., 1 (um) bem imóvel arrendado, detentor do NBP 6203167, localizado em Cruz Alta/RS, e autorizar a desincorporação desse ativo do Contrato de Arrendamento nº 005/97.





Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 018 – ANEXO B

Relação de bens que doravante passam a ser considerados DESINCORPORADOS do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 005/97.

Processo nº 50500.143883/2013-11								
ITEM	NBP	SÉRIE	ITEM	NBP	SÉRIE	ITEM	NBP	SÉRIE
1	6333451	PMB	21	6307914	GNB	41	6396305	QNB
2	6309020	GNB	22	6308953	GNB	42	6396747	QNB
3	6283365	FHC	23	6331599	PMB	43	6307761	GNB
4	6282661	FEC	24	6329152	PNB	44	6308481	GNB
5	6283497	FEC	25	6333672	PMB	45	6282946	FEC
6	6290469	FHC	26	6394264	QNB	46	6283110	FEC
7	6361498	FHD	27	6395147	QNB	47	6290981	FHC
8	6369456	FHD	28	6396101	QNB	48	6300448	FRC
9	6430864	FHD	29	6396186	QNB	49	6309178	GNB
10	6433120	FHD	30	6396283	QNB	50	6321305	HFD
11	6460925	FHD	31	6354611	ANB	51	6382461	HFD
12	6334881	PMC	32	6328113	PMB	52	6413404	HFD
13	6342922	TCD	33	6333532	PMB	53	6414265	HFD
14	6283977	FHC	34	6333443	PMB	54	6328652	PMB
15	6286828	FEC	35	6392709	PNB	55	6342701	TCD
16	6290477	FHC	36	6394221	QNA	56	6307680	GNB
17	6359710	FHC	37	6394574	QNB	57	6309631	GNB
18	6300570	FRC	38	6395261	QNB	58	6309798	GNB
19	6301070	FRC	39	6395414	QNB	59	6283101	FEC
20	6390056	FRC	40	6396259	QNB	60	6283292	FHC
						61	3434508	GNC



**Ministério da Infraestrutura**  
**Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**  
**Agência Nacional de Transportes Terrestres**

<b>Processo nº 50501.298720/2018-60</b>		
<b>ITEM</b>	<b>NBP</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	9341566	VG.MET.CABOSE-BREQUE BIT.10010CNB3415660

<b>Processo nº 50501.332646/2018-18</b>		
<b>ITEM</b>	<b>NBP</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	6203167	PÁTIO NCZ 47 M2 ALV AREIEIRO NCZ



Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 018 – ANEXO C

Relação de bens que doravante passam a ser considerados INCORPORADOS do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 005/97.

Processo nº 50500.143883/2013-11		
ITEM	NBP	SÉRIE
1	7152281	HFE
2	7154968	HFE
3	7155271	HFE
4	521175	HFE
5	521221	HFE
6	521230	HFE
7	521264	HFE
8	521418	HFE
9	521680	HFE
10	521710	HFE
11	521841	HFE
12	521868	HFE
13	521914	HFE
14	522040	HFE
15	522104	HFE
16	522171	HFE
17	522244	HFE
18	517500	HFE
19	517518	HFE
20	517526	HFE
21	517534	HFE
22	517551	HFE
23	517596	HFE
24	517615	HFE
25	517631	HFE
26	517640	HFE
27	517658	HFE
28	517674	HFE
29	517682	HFE

*gr.*

*[assinatura]*

**RUMO**  
**JURÍDICO**